

PUBLICIDADE LEGAL

BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. CNPJ 05.040.481/0001-82
NIRE 43 30004187 5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022
Data, Hora e Local: 14 de novembro de 2022, às 10 horas, na sede da Sociedade, na Av. Soledade, 550, 8º andar, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90470-340. **Presença:** presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sr. **Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann**, Presidente; Sr. **Alberto Flores Rosa**, Secretário. **Convocação e Publicações:** Dispensada a publicação dos anúncios referidos no caput do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em face da presença da totalidade dos acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição do Sr. **Paulo Ricardo Magalhães Rocha** para o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Foi aprovada, por unanimidade, a reeleição do Sr. **Paulo Ricardo Magalhães Rocha**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5125306299, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 274.216.578-94, para o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade, com mandato pelo período de 2 (dois) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse de seu substituto, conforme previsão do artigo 146 §3º da Lei 6.404/76 e o artigo 14 do Estatuto Social da Sociedade. O Diretor ora eleito declara: (a) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis; (b) ter pleno conhecimento das condições previstas na Resolução nº 4.122, de 02 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores, na Circular nº 3.611, de 31 de outubro 2012, do Banco Central do Brasil, bem como no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 e alterações posteriores; e (c) não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A reeleição e a posse do diretor eleito ficarão condicionadas à homologação do Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura, na forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. **Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembleias da Sociedade.** **Assinaturas:** Mesa: **Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann** - Presidente da Mesa. **Alberto Flores Rosa** - Secretário da Mesa. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8771471 em 02/03/2023 da Empresa BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A., CNPJ 05040481000182 e protocolo 230409377 - 09/02/2023. Autenticação: F1F678B1B8EC83C19B5C97575AA2F0ADB222. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!